



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários, gratificações e demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do município de ventania, conforme especifica.

○ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal poderá ser revisto periodicamente para preservar o poder aquisitivo, por ato do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional e diante da Instrução Normativa n.º 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a data base do funcionalismo municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 708/2016, combinada com as alterações promovidas através das leis municipais n.º. 724, 726 e 749/2017;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo IPCA/IBGE, resultou no percentual acumulado de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), os índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 708/2016, o percentual da revisão geral anual para os



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

servidores do Poder Legislativo municipal é de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), concedido a contar de 1º de Janeiro de 2024.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto aplica-se aos vencimentos, salários, gratificações e todas as demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente

PUBLICADO
Jornal Diário Oficial Municipal

Edição nº 806 folha 2

Data: 26 / 01 / 2024

PUBLICADO
Jornal Diário dos Campos

Edição nº 34665 folha 13

Data: 26 / 01 / 2024